



# REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO RELATIVO AO PROJETO MANUAIS DIGITAIS ANO LETIVO 2024/2025

## Artigo 1º Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de empréstimo aos alunos de um equipamento que inclui um *um notebook, uma capa protetora, um adaptador e um cabo USB-C,* pela Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche Professor Dr. Francisco Freitas Branco.

# Artigo 2º Empréstimo

O equipamento é cedido, a título de empréstimo, aos alunos matriculados no ano letivo 2024/2025.

## Artigo 3º Duração do empréstimo

O empréstimo do equipamento termina logo que concluídas as atividades letivas do 3º período do ano letivo em curso. O empréstimo poderá ser renovado nos anos letivos seguintes.

#### Artigo 4º

### Responsabilidade do equipamento

O uso do equipamento será da responsabilidade do aluno e respetivo Encarregado de Educação, que promove a sua utilização para finalidades educativas.

#### Artigo 5º

#### Termo de Responsabilidade

O empréstimo do equipamento ao aluno fica dependente da assinatura, pelo Encarregado de Educação, do Termo de Responsabilidade do uso do mesmo.

## Artigo 7º

#### Uso do equipamento

O equipamento destina-se a ser usado, **na escola** e **em casa**, **nos períodos letivos e não letivos**, de acordo com as instruções gerais deste Regulamento e conforme as indicações dos seus professores.

Não é permitido o uso deste equipamento durante os intervalos.

#### Artigo 8º

#### Guarda e manuseamento

O aluno fica responsável pela guarda do equipamento, sendo seu dever **evitar danos** ou extravio do mesmo.

No caso de se verificar incorreto manuseamento ou descuido que origine: quebra do ecrã tátil, danos na estrutura ou mal funcionamento, a responsabilidade será imputada ao Encarregado de Educação que assumirá os encargos de um eventual conserto do equipamento.















## Artigo 9º Proibição

É proibido aceder ou armazenar conteúdo impróprio, de natureza ilegal ou antiética, publicar quaisquer imagens, fotos ou vídeos envolvendo colegas, professores, funcionários, encarregados de educação e familiares bem como não respeitar as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada qualquer alteração na estrutura física ou no software do sistema operativo dos mesmos.

As aplicações necessárias já estão instaladas ou disponíveis na loja de aplicativos. Ainda assim, **é proibido instalar aplicações** sem o consentimento do Coordenador do Projeto Manuais Digitais.

É **proibido o uso de qualquer sistema de bloqueio de segurança** do notebook (pin numérico, padrão, password ou reconhecimento facial).

## Artigo 10º Devolução

Em caso de transferência de escola, de saída da Região ou de ser atingido o limite do período de empréstimo, o Encarregado de Educação assegura que o seu educando procede à devolução do equipamento, sob pena de ficar sujeito às normas do Regulamento Interno da Escola e/ou às penalidades estabelecidas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho de 2013), tudo sem prejuízo da competente participação policial.

## Artigo 11º Avaria

Em caso de avaria, o equipamento é devolvido imediatamente à Escola, que procederá à avaliação da natureza da mesma e decidirá as condições de utilização de novo equipamento pelo aluno em causa.

## Artigo 13º Extravio

Em caso de extravio do equipamento, o Encarregado de Educação fica obrigado à respetiva participação imediata às entidades policiais ou judiciais competentes, fazendo prova da mesma na Escola.

#### Artigo 14º

#### Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Escola, no âmbito das suas competências, se for caso disso, após parecer dos serviços competentes da Secretaria Regional de Educação.

# Artigo 15º Entrada em vigor

O presente Regulamento produz efeitos imediatos.

Aprovado pelo Conselho Administrativo em 31 de maio de 2024

Wind doscona in

José Ricardo Teixeira Vasconcelos







